

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/04/2018 A 30/04/2018
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	6,5667	-	6,3013	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	0,7051	0,8000	0,6672	0,6482	0,7169	0,7169	0,7500	0,6838	0,7840	0,6834	0,6592
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,5000	-
Farinha de Mandioca	-	-	2,0000	3,6000	-	4,2940	-	1,9258	1,9494	-	1,9406
Fécula de Mandioca	-	-	2,7100	-	-	-	-	2,7490	2,7944	-	3,0408
Feijão Comum	1,4167	1,5772	1,6983	1,5705	2,0000	1,5798	2,4167	1,1666	1,6381	1,9231	1,4010
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,5166	0,5073	0,5368	0,3697	0,7338	0,5733	0,7900	0,6005	0,5193	0,5687	0,5693
Soja (3)	1,0833	1,0856	1,1218	1,1025	0,9405	1,0945	-	1,1535	1,2080	1,2040	1,2036
Sorgo	0,3874	0,3804	0,4026	0,2772	0,5503	0,4299	0,5925	0,4503	0,3894	0,4265	0,4269
Trigo	0,8000	0,7500	0,6166	-	-	0,8612	-	0,7033	0,6295	0,5600	0,5620
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 16/04/2018 A 30/04/2018
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,5713	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,6520	0,7500	0,8500	0,6383	0,6925	0,6925	0,7500	0,6925	0,5415	0,9836	0,7959	0,7631	0,7962	0,7959	0,7700	0,6666
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	9,0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,3000	2,5666	2,7000	4,8400	3,4600	2,4600	2,0000	2,3966	2,3333	2,2400	2,0000	-	3,0000	4,8300	3,3900	5,5000
Feijão Comum	3,3333	1,7031	2,9000	2,1667	2,5927	2,1000	2,6825	1,5000	1,3333	4,3162	3,2000	-	-	2,5000	-	1,5417
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5500	-	-	-
Milho em Grãos	0,6650	0,5205	0,5015	0,5013	0,6663	0,6718	0,4715	0,6416	0,4958	0,5800	0,6128	0,9000	0,5617	0,4550	0,6166	0,4917
Soja	-	1,1208	-	1,2210	-	-	-	-	-	-	-	-	1,1641	1,0783	1,3700	1,1353
Sisal – Tipo 2	-	3,4500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	0,9345	0,9345	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 1,1116;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,3250 e Rio Grande/RS: R\$ 1,4500;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.